

Considerando a permissão contida no art. 72, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos.

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação da empresa ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.905.298/0001-96, para a aquisição de equipamento de EPI, no valor total de R\$ 3.587,50 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2021/38960/000.731.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, em Palmas Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

JULIANA PASSARIN
Presidente

PORTARIA/AGETO/TO Nº 321, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, no Ato nº 1.970 - DSG, de 13 de agosto de 2019 respectivamente; e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019.

Considerando a necessidade da aquisição de equipamentos de proteção individual para atender as demandas da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

Considerando a permissão contida no art. 72, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda, o Decreto nº 4.733/2013, publicado no DOE nº 3.815, de 14 de fevereiro de 2013, cujo teor ressalta que são dispensados da apreciação da Procuradoria-Geral do Estado certos instrumentos jurídico-administrativos.

RESOLVE:

Dispensar a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação da empresa HR SOLUÇÕES INTEGRADAS, inscrita no CNPJ nº 28.288.997/0001-46, para a aquisição de equipamento de EPI, no valor total de R\$ 4.078,30 (quatro mil, setenta e oito reais e trinta centavos), conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2021/38960/000.731.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, em Palmas Tocantins, aos 16 dias do mês de setembro de 2021.

JULIANA PASSARIN
Presidente

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 000964/38960/2019.

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 004/2019.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

Contratada: CAMAMAR ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 21ª e 22ª medição do Contrato nº 004/2019, referente à execução de serviços e obras remanescentes de melhoramento nas Rodovias Vicinais da Região Noroeste - Grupo X - PDRIS.

Valor reajustamento: R\$ 14.568,58 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Funcional programática: 38960.26.782.1152.3042, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51, Fonte 49.20.

Data da Assinatura: 14 de setembro de 2021.

Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante.

Marcelo Bisinoto Higino de Cuba - Representante da Contratada.

**TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/38960/00094**

Aos vinte dias do mês de setembro de 2021 a AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, inscrita no CNPJ sob nº 17.684.344/0001-60, neste ato representada pela Senhor(a) Presidente, JULIANA PASSARIN, brasileira, residente e domiciliado nesta capital, respondendo pela AGETO, pelo Ato Governamental de nº 1.970 - DSG publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.418, de 28 de outubro de 2019,

RESOLVE

Cancelar o registro de preços para aquisição de pranchas e vigas de madeira para atender as necessidades da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins na edição nº 5.744, de 11 de dezembro de 2020, nos termos do item informado abaixo, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 012/2020, sucedido em sua sessão inicial realizada no dia 04 de novembro de 2020 realizado no site: www.gov.br/compras.

1 - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamento Legal: O inciso I, do artigo 21, do Decreto Estadual nº 6.081/2020 prescreve que, por razão de interesse público, o cancelamento do registro de preços, poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1.2. Motivação: Conforme item 20.1, letra "a" do Edital, o cancelamento da ata de registro de preço poderá ser por iniciativa da Administração, quando: a Licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços. Desta forma, conforme Parecer Jurídico nº 169/2021/SAJUR, de lavra da Superintendência de Assuntos Jurídicos, acostadas às fls. 394 a 398 instruídos no Processo 2020/38960/000094 a empresa descumpriu com as obrigações do Edital.

2 - DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

Empresa: RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 18.408.522/0001-92

ITEM	QTD	VOL. M³	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	84	6,048	Und	Prancha de madeira 4,00x0,30x0,06	Madeira de Lei, tipo jatobá, garapa, ipê, sucupira branca ou similar, livres de casca, branco ou brocada, serradas	R\$ 248,00	R\$ 20.832,00
2	263	21,263	Und	Prancha de madeira 4,50x0,30x0,06	Madeira de Lei, tipo jatobá, garapa, ipê, sucupira branca ou similar, livres de casca, branco ou brocada, serradas	R\$ 269,90	R\$ 70.983,70
3	87	7,0875	Und	Prancha de madeira 4,50x0,30x0,06	Madeira de Lei, tipo jatobá, garapa, ipê, sucupira branca ou similar, livres de casca, branco ou brocada, serradas	R\$ 269,90	R\$ 23.481,30
4	219	19,71	Und	Prancha de madeira 5,00x0,30x0,06	Madeira de Lei, tipo jatobá, garapa, ipê, sucupira branca ou similar, livres de casca, branco ou brocada, serradas	R\$ 270,90	R\$ 59.327,10
5	73	6,57	Und	Prancha de madeira 5,00x0,30x0,06	Madeira de Lei, tipo jatobá, garapa, ipê, sucupira branca ou similar, livres de casca, branco ou brocada, serradas	R\$ 270,90	R\$ 19.775,70
6	30	2,97	Und	Prancha de madeira 5,50x0,30x0,06	Madeira de Lei, tipo jatobá, garapa, ipê, sucupira branca ou similar, livres de casca, branco ou brocada, serradas	R\$ 299,99	R\$ 8.999,70
7	20	2,16	Und	Prancha de madeira 6,00x0,30x0,06	Madeira de Lei, tipo jatobá, garapa, ipê, sucupira branca ou similar, livres de casca, branco ou brocada, serradas	R\$ 349,90	R\$ 6.998,00
8	20	2,34	Und	Prancha de madeira 6,50x0,30x0,06	Madeira de Lei, tipo jatobá, garapa, ipê, sucupira branca ou similar, livres de casca, branco ou brocada, serradas	R\$ 379,90	R\$ 7.598,00
9	14	3,500	Und	Vigas de madeira 4,00x0,25x0,25	Madeira de Lei, tipo jatobá, garapa, ipê, sucupira branca ou similar, livres de casca, branco ou brocada, serradas	R\$ 1.033,94	R\$ 14.475,16
10	229	72,234	Und	Vigas de madeira 5,00x0,25x0,25	Madeira de Lei, tipo jatobá, garapa, ipê, sucupira branca ou similar, livres de casca, branco ou brocada, serradas	R\$ 1.128,17	R\$ 258.350,93
11	76	24,078	Und	Vigas de madeira 5,00x0,25x0,25	Madeira de Lei, tipo jatobá, garapa, ipê, sucupira branca ou similar, livres de casca, branco ou brocada, serradas	R\$ 1.128,17	R\$ 85.740,92
12	56	19,250	Und	Vigas de madeira 5,50x0,25x0,25	Madeira de Lei, tipo jatobá, garapa, ipê, sucupira branca ou similar, livres de casca, branco ou brocada, serradas	R\$ 1.238,29	R\$ 69.344,24
13	18	6,187	Und	Vigas de madeira 5,50x0,25x0,25	Madeira de Lei, tipo jatobá, garapa, ipê, sucupira branca ou similar, livres de casca, branco ou brocada, serradas	R\$ 1.238,29	R\$ 22.289,22
14	63	23,344	Und	Vigas de madeira 6,00x0,25x0,25	Madeira de Lei, tipo jatobá, garapa, ipê, sucupira branca ou similar, livres de casca, branco ou brocada, serradas	R\$ 1.350,65	R\$ 85.090,95

15	20	7,7813	Und	Vigas de madeira 6,00x0,25x0,25	Madeira de Lei, tipo jatobá, garapa, ipê, sucupira branca ou similar, livres de casca, branco ou brocada, serradas	R\$ 1.350,65	R\$ 27.013,00
16	40	16,25	Und	Vigas de madeira 6,50x0,25x0,25	Madeira de Lei, tipo jatobá, garapa, ipê, sucupira branca ou similar, livres de casca, branco ou brocada, serradas	R\$ 1.647,36	R\$ 65.894,40
17	45	19,687	Und	Vigas de madeira 7,00x0,25x0,25	Madeira de Lei, tipo jatobá, garapa, ipê, sucupira branca ou similar, livres de casca, branco ou brocada, serradas	R\$ 1.774,18	R\$ 79.838,10
18	4	2,375	Und	Vigas de madeira 9,50x0,25x0,25	Madeira de Lei, tipo jatobá, garapa, ipê, sucupira branca ou similar, livres de casca, branco ou brocada, serradas	R\$ 2.408,02	R\$ 9.632,08
VALOR TOTAL							R\$ 935.664,50

3 - DAS ASSINATURAS

3.1. Assinam o presente termo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Presidente da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JULIANA PASSARIN
Presidente Ato nº 1.970 - DSG

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 118/2021.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61, do Estatuto Social que rege a Sociedade e ao disposto no art. 29, da Lei nº 13.303/2016.

Considerando Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança e medicina do trabalho, visando a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.

Considerando que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2021/99911/000001.

Considerando o Parecer Jurídico nº 331/2021 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da MED WORK CENTRO MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.763.267/0001-07, com sede na Qd. 604 Sul, Alameda 2, Bairro Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP. 77.022-044, visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança e medicina do trabalho, visando a elaboração do Programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO e Programa de prevenção de riscos ambientais - PPRA, no valor total de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). Conforme a proposta da Contratada, nos autos do Processo nº 2021/99911/000001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas - TO, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 119/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, consoante às competências previstas no art. 61, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Claudiana Vitorino Sampaio, matrícula funcional nº 133 e Alicia de Sousa Carvalho, matrícula nº 166 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do contrato 28/2021, vinculado ao processo nº 2021/99910/000001, firmado com MED WORK CENTRO MEDICO LTDA CNPJ: 24.763.267/0001-07.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 21 dias do mês de setembro de 2021.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS 120/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Trigésima Sexta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 05 dias do mês de fevereiro de 2021, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS;

Considerando que à época dos fatos a compradora não assinou o referido contrato de compra e venda entre ESTADO DO TOCANTINS e o MARCIO SAPORITI GASPRE;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 019627/2015, bem como no respectivo Despacho nº 108/2021, da lavra da Assessoria Jurídica desta pasta;

Resolve:

Art. 1º É reconhecida a negociação entre o ESTADO DO TOCANTINS e o então adquirente Marcio Saporiti Gaspre, portador do CPF sob o nº XXX.XXX.X19-53, através da celebração do Contrato nº 54121/1990, do imóvel denominado: Um lote de terras para construção urbana de número 01, da quadra ARNE 12, conjunto QIJ, situado à alameda 12, do Loteamento de Palmas, com área total de 352,00 m2, matriculado no CRI desta Capital sob os nº 3.277, Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente